

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0022989831/2024 - SAP.ARC.AUN

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira de empresa especializada no fornecimento e instalação de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões, por sistema de registro de preços.

1.2 Como é sabido, a aquisição de portas se faz necessária para a continuidade das atividades da Administração, cuja interrupção causa graves transtornos à população, seja direta ou indiretamente, pela ineficiência da prestação dos serviços.

1.3 Atualmente a Administração possui contratação vigente até janeiro/2025, e, a presente visa substituí-la, garantindo que não ocorra a falta do produto;

1.4 A mora na contratação ocasionará a falta do produto e conseqüentemente, impedirá a instalação nas unidades da Administração, causando impactos negativos aos servidores e aos municípios, tais como: dificuldade no acesso aos prédios e ausência de segurança nos ambientes da Administração.

1.5 A contratação permitirá o atendimento demanda contínua da Administração no fornecimento pretendido, garantindo a continuidade dos serviços ofertados aos servidores e municípios, mantendo os níveis de segurança, acesso e climatização dos espaços, além de garantir o fornecimento para os novos espaços, ou os que passarão por reformas, assegurando uma boa infraestrutura aos servidores e municípios.

## 2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 O Plano de Contratações Anual de Unificação pode ser consultado no SEI 0015338982, contudo foi dispensado por meio do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e instalação do objeto correrão por conta da CONTRATADA;

c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega e instalação do objeto contratado;

d) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

f) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.3 O critério de seleção do fornecedor deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo

de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.3.1 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.

3.3.2 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.4 O critério de seleção do fornecedor para apresentação do capital social e do patrimônio líquido mínimo, será o percentual de 10%, pois a contratação é unificada, cujo quantitativo estimado é a soma de todas as demandas das secretarias e autarquias requisitantes, de modo a garantir que a CONTRATADA possua capacidade financeira para arcar com o compromisso junto à Administração.

3.5 O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influência indireta nos valores propostos. O valor estimado será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação.

3.5.1 Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

3.6 Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Quando da análise da viabilidade e conveniência da prorrogação das ata(s) de registro de preços, as requisitantes deverão ainda, além da vantajosidade com relação ao valor de mercado e manutenção do atendimento da necessidade da Administração, há que se ponderar ainda, se é necessário a prorrogação ou não do saldo da Ata de Registro de Preços, com vistas a garantir o atendimento da necessidade até a vigência da próxima Ata de Registro de Preços.

3.7.1 Para tanto, se faz necessário verificar o saldo utilizado, o histórico de consumo e realizar uma projeção pelo tempo de prorrogação e/ou a nova Ata de Registro de Preços. Tal medida visa garantir o atendimento da necessidade, bem como cumprir com o planejamento da contratação.

3.7.2 No caso das compras unificadas, nos termos do Planejamento Anual de Contratações Unificadas (0015338982), os órgãos requisitantes deverão verificar a previsão das novas Atas de Registro de Preços e tomar as providências necessárias para prorrogação e renovação (ou não) do saldo das Atas de Registro de Preços.

3.7.3 Assim, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

#### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foram obtidas considerando a demanda da unidade solicitante.

4.2 Para o levantamento das quantidades foram analisados os documentos das contratações vigentes, realizado o levantamento junto às Unidades contempladas na contratação, consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.3 A quantidade estimada está demonstrada no Item 1 do Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante neste Processo SEI e compilada na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SECULT	SED	SEINFRA	SEPROT	SES	SESPORTE	Total geral
KIT AUTOMAÇÃO PARA PORTÃO BASCULANTE	Kit para automação de portão, contendo: motor para portão eletrônico com as seguintes características mínimas: ciclo/hora contínuos; potência: mínimo 300W; tensão: 220V/bivolt ou 380V trifásico; peso do portão: mínimo 500kg; velocidade de deslocamento:	Unidade		2	4						10		16

	mínimo 0,3m/segundo; acionamento por controle remoto e sistema de abertura manual em caso de queda de energia, central de comando ou placa eletrônica, capacitor, sensores, controles e chave de destravamento.												
KIT AUTOMAÇÃO PARA PORTÃO DESLIZANTE	Kit para automação de portão, contendo: motor para portão eletrônico com as seguintes características mínimas: ciclo/hora contínuos; potência: mínimo 300W; tensão: 220V/bivolt ou 380V trifásico; peso do portão: mínimo 500kg; velocidade de deslocamento: mínimo 0,3m/segundo; acionamento por controle remoto e sistema de abertura manual em caso de queda de energia, central de comando ou placa eletrônica, capacitor, sensores, controles e chave de destravamento.	Unidade	6	8	4		100	3	2	10	3		136
	Porta automatizada deslizante com as medidas do vão aproximadas de 120cm x 210cm, podendo variar 50cm para mais ou para menos, garantindo a harmonia visual. Composta de: grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na												

<p>PORTA AUTOMATIZADA DESLIZANTE COM 1 VIDRO MOVEL - 120CM X 210CM</p>	<p>linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 01 (um) vidro móvel 10mm temperado incolor, medindo 120 x 210 cm, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca. Estrutura metálica para fixação da automação.</p>	<p>Unidade</p>	<p>5</p>	<p>1</p>							<p>10</p>	<p>2</p>	<p>18</p>
	<p>Porta automatizada deslizante com as medidas do vão aproximadas de 180cm x 210cm, podendo variar 50cm para mais ou para menos, garantindo a harmonia visual. Composta de: grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo</p>												

<p>PORTA AUTOMATIZADA DESLIZANTE COM 1 VIDRO MOVEL E 1 VIDRO FIXO - 180CM X 210CM</p>	<p>microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 01 (um) vidro móvel 10mm temperado incolor, medindo 90 x 210 cm, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca; 01 (um) vidro fixo 10mm temperado incolor, medindo 90 x 210 cm, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca. Estrutura metálica para fixação da automação.</p>	<p>Unidade</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>1</p>					<p>2</p>	<p>10</p>		<p>15</p>
	<p>Porta automatizada deslizante com as medidas do vão aproximadas de 264cm x 215cm, podendo variar 70cm para mais ou para menos, garantindo a harmonia visual. Composta de: grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor;</p>												

<p>PORTA AUTOMATIZADA DESLIZANTE COM 1 VIDRO MOVEL E 1 VIDRO FIXO - 264CM X 215CM</p>	<p>Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 01 (um) vidro móvel 10mm temperado incolor, medindo 132 x 215 cm, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca; 01 (um) vidro fixo 10mm temperado incolor, medindo 132 x 215 cm, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca. Estrutura metálica para fixação da automação.</p>	<p>Unidade</p>	<p>2</p>	<p>4</p>	<p>10</p>	<p>16</p>
	<p>Porta automatizada deslizante com as medidas do vão aproximadas de 360cm x 220cm, podendo variar 50cm para mais ou para menos, garantindo a harmonia visual. Composta de: grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de</p>					

<p>PORTA AUTOMATIZADA DESLIZANTE COM 1 VIDRO MOVEL E 1 VIDRO FIXO - 360CM X 220CM</p>	<p>comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 01 (um) vidro móvel 10mm temperado incolor, medindo 180 x 220 cm, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca; 01 (um) vidro fixo 10mm temperado incolor, medindo 180 x 220 cm, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca. Estrutura metálica para fixação da automação.</p>	<p>Unidade</p>	<p>0</p>	<p>4</p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p>10</p>	<p>2</p>	<p></p>	<p>16</p>
<p></p>	<p>Porta automatizada deslizante com as medidas do vão aproximadas de 180cm x 210cm, podendo variar 50cm para mais ou para menos, garantindo a harmonia visual. Composta de: grupo operador composto por</p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>

<p>PORTA AUTOMATIZADA DESLIZANTE COM 2 VIDROS MOVEIS E 2 VIDROS FIXOS - 180CM X 210CM</p>	<p>motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 02 (dois) vidros móveis 10mm temperado incolor, medindo 45 x 210 cm cada vidro, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca; 02 (dois) vidros fixos 10mm temperado incolor, medindo 45 x 210 cm cada vidro, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca. Estrutura metálica para fixação da automação.</p>	<p>Unidade</p>	<p>4</p>	<p>1</p>	<p>2</p>						<p>10</p>		<p>17</p>
	<p>Porta automatizada deslizante com as medidas do vão aproximadas de 264cm x</p>												

<p>215cm, podendo variar 70cm para mais ou para menos, garantindo a harmonia visual. Composta de: grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso.</p> <p>PORTA AUTOMATIZADA DESLIZANTE COM 2 VIDROS MOVEIS E 2 VIDROS FIXOS - 264CM X 215CM</p>	<p>215cm, podendo variar 70cm para mais ou para menos, garantindo a harmonia visual. Composta de: grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso.</p> <p>Estrutura: 02 (dois) vidros móveis 10mm temperado incolor, medindo 66 x 215 cm cada vidro, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca; 02 (dois) vidros fixos 10mm temperado incolor, medindo 66 x 215 cm cada vidro, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca.</p> <p>Estrutura metálica para fixação da</p>	<p>Unidade</p>	<p>4</p>	<p>2</p>	<p>1</p>	<p>10</p>	<p>2</p>	<p>19</p>
--	---	----------------	----------	----------	----------	-----------	----------	-----------

	automação.												
<p>PORTA AUTOMATIZADA DESLIZANTE COM 2 VIDROS MOVEIS E 2 VIDROS FIXOS - 360CM X 220CM</p>	<p>Porta automatizada deslizando com as medidas do vão aproximadas de 360cm x 220cm, podendo variar 50cm para mais ou para menos, garantindo a harmonia visual. Composta de: grupo operador composto por motor 24 volts DC de movimento com encoder magnético e central de comando micro processada; com ajuste individual de velocidade e força do motor; Fotocélula de segurança instalada na linha de fechamento da porta (Tipo microcell); Trava eletromecânica automática com chave de liberação manual; Bateria selada de emergência para funcionamento na falta de energia elétrica, com autonomia de 200 ciclos; Chave de comando liga / desliga com opção de abertura parcial; Trilho de deslizamento destacável com dispositivo antirruído; Carros de deslizamento com roldanas duplas rolamentadas; Chassi e tampa na cor branca; Interface para controle de acesso. Estrutura: 02 (dois) vidros móveis 10mm temperado incolor, medindo 90 x 220 cm cada vidro, com caixilho em alumínio 10 x 3,2 cm na cor branca; 02 (dois) vidros fixos 10mm temperado incolor, medindo 90 x</p>	Unidade	4	2	10			10	2	28			



## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação por meio do sistema de registro de preços.

7.2 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe proover, sem a necessidade de manter em estoque a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário.

7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

7.4 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, só será necessária a aquisição dos kits de automação para portas ou portões quando forem construídos novos espaços ou quando prédios da Administração passarem por reformas.

7.5 Apesar da necessidade de eventual manutenção, os itens pretendidos possuem uma estimativa de vida de no mínimo um ano, com uso constante, compensando ao município sua aquisição. Além, do mais, quando o item se tornar obsoleto ou inservível, o município poderá ter o retorno de parte do valor investido, através do processo de leilão.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

8.1 O "*parcelamento por item*" é exequível para a contratação, pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são independentes, inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote;
- b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica;

8.2 O "*parcelamento do item*" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 não é exequível para a contratação, pelos seguintes motivos:

- a) A execução da contratação pode ter variações de valores em casos específicos (ex. uso de andaime), devendo o fornecedor, nestes casos, ser compensado pela economia em escala;
- b) A execução em conjunto trará significativa redução de preço para Administração e agilidade na execução/fornecimento;
- c) Desigualdade no resultado, devido à variação de marcas no mercado, deixando um ambiente destonante;
- d) Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais;
- e) Impossibilidade de previsão para divisão dos valores indicados para o fornecimento de peças;

8.3 Dessa forma, o "*parcelamento por item*" é eficaz, enquanto o parcelamento pelo "*parcelamento do item*" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 é ineficaz para esta contratação.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

10.1 Importante pontuar que o Termo de Referência determina quais serão as unidades fiscalizadoras, tais unidades estão munidas de equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem amplo conhecimento acerca da contratação, podendo inclusive, entre si, solicitarem suporte.

10.2 As unidades participantes, quando da indicação dos membros para fiscalização do

contrato, observará o princípio da segregação de funções, garantindo que os membros da elaboração da fase preparatória não atuem como membros da comissão de fiscalização.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

11.2 Compete a unificação de compras, a contratação de forma unificada e centralizada para atendimento da necessidade dos demais órgãos da Administração, inclusive com vistas ao atendimento dos princípios da eficiência, planejamento e centralização das compras.

11.3 A contratação das Atas de Registros de Preços dos diversos consórcios aos quais o Município integra é possível nas hipóteses de adesão (caso não tenha manifestado interesse) ou participação.

11.4 Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, pelos seguintes motivos sucintamente elencados:

1. Complexidade na gestão: A participação em um consórcio exige uma gestão eficiente e coordenada entre os membros participantes. Isso pode apresentar desafios adicionais, pois envolve a coordenação de interesses, tomada de decisões conjuntas e resolução de conflitos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração. A falta de uma gestão adequada pode levar a atrasos e problemas operacionais.
2. Menor flexibilidade: Participar de um consórcio pode exigir que os órgãos públicos sigam determinadas regras, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo Consórcio. Isso pode resultar em uma menor flexibilidade na condução das licitações, impedindo que os órgãos públicos adotem abordagens mais personalizadas ou específicas para suas necessidades individuais, bem como conflitar com a prática administrativa. Por exemplo, no caso do CINCATARINA, conforme sua [Resolução 214/2022](#), o Estudo Técnico é dispensado para determinados grupos. Em se compulsando o rol de objetos "dispensados" constata-se que estes se enquadram na quase totalidade nos objetos licitados por meio das compras unificadas. No entanto, como visto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar pelo Consórcio não desobriga a Administração da elaboração do mesmo (Art. 9º), causando evidente contrassenso, vez que, na hipótese de indicar o quantitativo (IRP), salvo melhor juízo, não sabe se o Consórcio elaborou ou não o ETP, e ao aderir, salvo melhor juízo, estará elaborando um ETP após o processo licitatório.
3. Complexidade na gestão de contratos: A gestão de contratos podem se tornar mais complexas em um Consórcio, especialmente quando há a participação de vários membros. Coordenar as obrigações contratuais, as responsabilidades e as expectativas de todos os membros requer uma gestão eficiente e uma comunicação clara, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
4. Restrições de autonomia: Participar de um consórcio pode implicar em restrições à autonomia dos órgãos públicos. Isso ocorre porque as decisões sobre as licitações podem precisar ser tomadas de forma conjunta, considerando os interesses e necessidades de todos os membros, bem como devem estar alinhadas às decisões tomadas pelo Consórcio, enquanto gestor da ARP. Isso pode limitar a flexibilidade e a independência dos órgãos públicos, principalmente em se tratando de compras unificadas, que atendem aos diversos órgãos da Administração.
5. Possíveis atrasos: Devido à natureza colaborativa dos consórcios, pode haver atrasos no processo de tomada de decisão. A necessidade de consulta e consenso entre os membros pode prolongar o tempo necessário para finalizar as etapas do processo licitatório. Isso pode ser problemático em situações em que é exigida uma resposta rápida ou quando há prazos rígidos. Ademais, na condição de Consorciado e participante, não detém qualquer ingerência nas decisões tomadas pelo Consórcio no decorrer da gestão e execução contratual.
6. Necessidade de garantir a transparência e o controle do processo de contratação pública. Ao realizar contratações independentes, o Município tem maior controle sobre o processo (como um todo, desde seu início até sua conclusão), podendo adotar medidas adicionais para assegurar a lisura e a transparência em todas as etapas. Isso inclui a elaboração de editais de licitação, a realização de julgamentos e a publicidade adequada dos resultados, fortalecendo a credibilidade e a confiança na Administração Municipal.
7. As contratações através dos Consórcios podem englobar uma ampla gama de fornecedores e produtos, nem sempre passando por rigorosos processos de seleção e avaliação conforme é realizado pela Administração. Assim, ao realizar contratações independentes (próprias), o Município pode estabelecer critérios de seleção necessários ao atendimento da demanda, buscando garantir a qualidade e segurança dos produtos e serviços contratados, bem como a idoneidade das empresas envolvidas.

11.5 Para análise do interesse público, a Administração deve acima de tudo buscar a eficiência em suas contratações. Para tomar a decisão acerca da viabilidade e interesse público em participar ou aderir a uma Ata de Registro de Preços dos Consórcios é necessário avaliar vários fatores que não somente preços, mas se as condições propostas para contratação são realmente vantajosas para o Município, ou mesmo o completo atendimento pelo Consórcio do que determina à Lei para a fase preparatória, licitatória e executiva.

11.6 Para que o gestor proceda com a necessária segurança jurídica, a Administração deve previamente se certificar do atendimento do que preconiza a Lei, gerando indiretamente o ônus de praticamente "auditar" o processo licitatório do Consórcio. Tal constatação decorre da orientação da Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER JURÍDICO SEI Nº 0020353622/2024 - PGM.UAD:

## 6.2 -Do Município de Joinville como participante da licitação.

(...)

Ou seja, caso confirmado o atendimento aos comandos prescritos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o que deve ser providenciado, caberá ao Município de Joinville, como órgão participante do Pregão Eletrônico nº 0062/2023, firmar a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

(...)

### 14 - Recomendações

Diante de todo o verificado até o presente momento, recomendamos:

a) Considerando que o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA vem atribuindo ao Município de Joinville o enquadramento de órgão participante nos torneios licitatórios por ele deflagrados, recomendamos, seja certificado pelo órgão central de licitações o atendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

b) Em caso de desatendimento aos procedimentos previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, recomendamos, desde já, a não assinatura da Ata de Registro de Preços e a imediata correção do procedimento interno adotado para as contratações utilizando-se do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA; (grifo nosso)

11.7 Merece destaque também que, em que pese haver o cumprimento dos ditames legais por parte dos Consórcios (os quais são certificados e aprovados pela Procuradoria própria destes), estes não atendem em sua plenitude ou na maioria das vezes as exigências das contratações pela Administração, seja desde o procedimento de estruturação, fluxo interno, procedimentos já internalizados, boas práticas na execução, bem como da parte licitatória (e Edital), assinatura eletrônica no SEI, o que poderia gerar eventuais inseguranças jurídicas, principalmente com relação às Instruções Normativas aplicáveis a cada caso.

11.8 Assim, não havendo a manifestação de Interesse de Registro de Preços - IRP nos Consórcios aos quais o Município de Joinville integra, ou Manifestação de Órgão Participante - MOP (Consórcio CINCATARINA), por parte da Administração e em especial pela Área de Unificação de Compras da Unidade de Análise e Requisições de Compras, resta evidente, diante dos pontos ora elencados, que não há interesse da Administração em utilizar dos referidos processos licitatórios dos Consórcios para fins de contratação do objeto ora licitado.

11.9 Por oportuno, ressaltamos que a Administração possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

11.10 Somente será utilizada a contratação nos consórcios aos quais o Município de Joinville integra, com objetos de materiais e serviços comuns, na ausência de processo de compras unificado por esta Administração ou em caso que, não logrando êxito na licitação, a aquisição pelas Atas de Registro de Preço dos consórcios seja mais vantajosa para a Administração, em razão da tramitação e custos envolvidos, garantindo que não ocorra a duplicidade de contratações.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Para a contratação há previsão de eventual impacto ambiental, para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente, tais como a destinação final dos resíduos e a logística reversa.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

A presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constatarem-se como risco a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

### a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4

Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5
--------------------	--	---

- Nível 1: Raro. Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

**b) Análise de riscos - Impacto (I):**

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

- Nível 5: Muito alto. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

**c) Avaliação de riscos:**

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
PROBABILIDADE							

- Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **médio**.

**d) Tratamento de riscos**

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

- Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

**CONCLUSÃO:** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de "aquisição de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões com instalação, por sistema de registro de preços" nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas**, **Coordenador(a)**, em 30/09/2024, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Alberto Santa Brigida Alvares**, **Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2024, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022989831** e o código CRC **4414BD31**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.124780-1

0022989831v3